



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## CONTRATO Nº 107/2019

### CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 1 IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA PARAÍBA Nº 1003, NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ - SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 53.300.331/0001-03, com sede na Av. São Paulo, 1113, representada por seu Prefeito **Gilmar Martin Martins**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIA** e, de outro lado, o Sr. **ADEMIR APARECIDO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 11.609.506 - SSP-SP e do CPF/ MF n.º 004.945.568-03, estabelecido à Rua Alagoas, n.º1393, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADO LOCADOR**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de 1 imóvel urbano localizado no Centro de Parapuã – SP, constituído de terreno com a área de 360 m<sup>2</sup>, e área construída de 171,82 m<sup>2</sup>, na Rua Paraíba nº 1003, conforme matrícula nº 3252 do Registro Geral do Registro de Imóveis de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, destinado ao uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo no âmbito do município de Parapuã, conforme Lei nº 2.857 de 23 de março de 2015.

#### CLÁUSULA II - DOS CONSIDERANDOS

- 2.1 - Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2 - Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.3 - Os termos do Processo Administrativo nº 21/2019 - **Dispensa de Licitação nº 08/2019**;
- 2.4 - Autorização legal quanto ao orçamento;
- 2.5 - Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - O imóvel destina-se ao funcionamento das atividades da Polícia Militar do Estado de São Paulo no âmbito do município de Parapuã, conforme Lei nº 2.857 de 23 de março de 2015.